



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.350/2017

Data: 14/02/2017

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.187/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.187/2015 nos seguintes termos:

“Art. 1º - Fica criada, no Quadro de Remuneração de Pessoal do Poder Executivo, as Funções Gratificadas abaixo arroladas, com o seguinte adicional pecuniário:

I - Coordenador (a) de Planejamento em Saúde – 1.3 salário de referencia do Município;

II - Coordenador (a) de Ouvidoria da Saúde – 1.3 salário de referencia do Município;

III- Coordenador da Urgência e Emergência – 1.6 salário de referencia do Município;

IV- Coordenadora da Atenção Básica – 1.6 salário de referencia do Município;

V- Coordenador (a) de Recursos Humanos – 1.4 salário de referencia do Município;

VI- Coordenador do Departamento de Engenharia – 2.5 salário de referencia do Município;

VII - Coordenador (a) da Tesouraria – 1.2 salário de referencia do Município;

VIII- Coordenador (a) do Departamento de Arrecadação – 1.8 salário de referencia do Município;

IX- Coordenador (a) Frotas – 1.4 salário de referencia do Município.

X- Coordenador (a) Departamento de Fiscalização – 1.2 salário de referencia do Município;

XI- Coordenador (a) de Fomento a Industria e Comercio – 1.5 salário de referencia do Município.

XII- Coordenador (a) Combate a Endemias – 1.0 salário de referencia do Município;”

XIII- Coordenador (a) de Agendamento Saúde – 1.0 salário de referencia do Município.

XIV- Encarregado (a) de Serviços e Material de Informática – 0,8 salário de referencia do Município.

XV- Encarregado (a) do Transporte Escolar – 0,8 salário de referencia do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

XVI- Encarregado (a) de Patrimônio – 0,8 salário de referencia do Município.

XVII- Encarregado (a) de Desenvolvimento das Ações da Agência do Trabalhador – 1.0 salário de referencia do Município.

XVIII- Encarregado (a) de Manutenção de Obras e Edifícios – 0,8 salário de referencia do Município.

XIX- Encarregado (a) de Arquivo de Documentos – 0,8 salário de referencia do Município.

XX- Encarregado (a) da Oficina – 0,6 salário de referencia do Município.

XXI- Encarregado (a) da Limpeza das Vias Urbanas – 1,2 salário de referencia do Município.

XXII- Encarregado Máquinas Agrícolas – 0,6 salário de referencia do Município.

XXIII- Encarregado (a) de Máquinas Pesadas – 0,5 salário de referencia do Município.

XXIV- Encarregado(a) dos Vigias – 0,5 salário de referencia do Município.

XXV- Encarregado(a) dos serviços de digitalizações – 1.2 salário de referencia do Município.

XXVI- Encarregado(a) dos serviços de Administrativos – 1.5 salário de referencia do Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito